



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**RESULTADO PRELIMINAR DA  
CHAMADA PÚBLICA 3/2023 - DGRF/RIFB/IFBRASILIA, de 11 de outubro de 2023  
CAMPUS RIACHO FUNDO - INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA/IFB**

A Diretora-geral do Campus Riacho Fundo, Instituto Federal de Brasília-IFB, nomeada pela Portaria nº 732 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA 3/2023 - DGRF/RIFB/IFBRASILIA, DE 11 DE outubro DE 2023, PARA PROCESSO DE ESTUDO SOCIOECONÔMICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - 2º SEMESTRE/2023** do Campus Riacho Fundo.



1.1 A ordem de publicação das matrículas no resultado preliminar **não** representa a classificação do estudante para fins de concessão dos auxílios da Política de Assistência Estudantil do IFB.

1.2 O resultado preliminar será divulgado por meio de uma lista contendo o número da matrícula e sua situação: deferido ou indeferido preliminarmente. O Índice de Vulnerabilidade Social- IVS será divulgado na publicação do Resultado Final desta Chamada.

1.3 O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, conforme previsto no item 10 da Chamada Pública 03/2023-DGRF/RIFB/IFB.

1.4 Foram desconsideradas as inscrições realizadas sem a correspondência efetiva de matrícula, dado que esses alunos não são considerados público-alvo desse Chamamento Público.

Tabela 1 - Deferidos preliminarmente

	<b>MATRÍCULA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1	232084170018	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
2	221082610074	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
3	231082610029	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
4	232084220013	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
5	231088120039	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
6	23208422016	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
7	231082600026	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
8	231088120038	DEFERIDO PRELIMINARMENTE

9	181088100043	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
10	211088100067	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
11	232084220024	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
12	232082620004	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
13	232084170022	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
14	231088100075	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
15	232084220010	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
16	231088100046	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
17	221082600014	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
18	231088100061	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
19	232084170017	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
20	231082600040	DEFERIDO PRELIMINARMENTE
21	232082620015	DEFERIDO PRELIMINARMENTE

Tabela 2 - Indeferidos preliminarmente

	<b>MATRICULA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>MOTIVO DO INDEFERIMENTO</b>
1	221082620004	INDEFERIDO PRELIMINARMENTE	9.2.6; 9.2.8
2	231088110018	INDEFERIDO PRELIMINARMENTE	9.2.5; 9.2.6;
3	221088120032	INDEFERIDO PRELIMINARMENTE	9.2.6; 9.2.4;
4	211088100014	INDEFERIDO PRELIMINARMENTE	9.2.6;
5	231088100064	INDEFERIDO PRELIMINARMENTE	9.2.8, 9.2.6
6	221088100065	INDEFERIDO PRELIMINARMENTE	9.2.4;9.2.6
7	231088100032	INDEFERIDO	9.2.6; 9.2.8; 9.2.4;

		PRELIMINARMENTE	
8	231088120020	INDEFERIDO PRELIMINARMENTE	9.2.6,
9	221088110023	INDEFERIDO PRELIMINARMENTE	9.2.4;9.2.5; 9.2.6;
10	221082610037	INDEFERIDO PRELIMINARMENTE	9.2.6;
11	232084220007	INDEFERIDO PRELIMINARMENTE	9.2.6;
12	231088120034	INDEFERIDO PRELIMINARMENTE	9.2.6;

## 2. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

2.1 O(A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação socioeconômica poderá fazê-lo por meio virtual, preenchendo o formulário eletrônico para interposição de recursos

2.2 Os prazos de recurso e de análise constam no cronograma da Tabela 3. O prazo previsto é:

Tabela 3

Recurso	10 a 13 de novembro de 2023	Das 18:00 do dia 10 de novembro às 20:00 do dia 13 de novembro de 2023	Formulário eletrônico <a href="https://forms.gle/FUemu4YgWRanVTBD8">https://forms.gle/FUemu4YgWRanVTBD8</a>
Análise do recurso	14 de novembro 2023	-----	-----
Resultado do recurso	16 de novembro de 2023	-----	<a href="https://www.ifb.edu.br/riachofundo">https://www.ifb.edu.br/riachofundo</a>
Resultado final	16 de novembro de 2023	-----	<a href="https://www.ifb.edu.br/riachofundo">https://www.ifb.edu.br/riachofundo</a>

2.3 Os recursos devem apresentar novos fatos, argumentos ou documentos que esclareçam a situação socioeconômica do estudante ou a complemente.

2.4 Serão indeferidos os recursos que implicarem na realização de um estudo socioeconômico inteiramente novo.

2.5 Poderão ser indeferidos os processos cujos recursos impetrados indicarem a omissão ou fraude de informações nas etapas anteriores.

3. Os casos omissos serão analisados pela Direção-geral do Campus Riacho Fundo, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão-DREP, ouvida a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social-CDAE, e com consulta à Pró-Reitoria de Ensino-PREN, quando as primeiras instâncias julgarem necessário.

Diretora-Geral do Campus Riacho Fundo/ IFB

Portaria RIFB/IFB nº 732 de 31/07/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alessandra Silva de Sousa Neves, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGRF**, em 10/11/2023 08:40:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 501899

Código de Autenticação: 6aad09b473



Campus Riacho Fundo  
Av. Cedro, AE 15, QS 16, None, Riacho  
Fundo I, RIACHO FUNDO / DF, CEP  
71.825-600